

PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 19

LEI Nº. 4.134

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do programa *Arte na Praça*, e dá outras providências.”

Autoria do Vereador Luiz Fernando Ferreira
– Mantega.

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias competentes a instituir o Programa “**Arte na Praça**” no Município de Extrema.

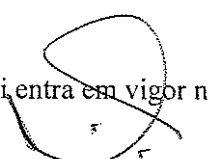
Art. 2º - O Programa “Arte na Praça” constitui na autorização para contratação pela Administração Pública Municipal de apresentações de artistas locais, DJs, músicas mecânicas, brinquedos infláveis e teatro, resgatando a cultura do Município.

Art. 3º - A “Arte na Praça” deverá ocorrer na Praça Coronel Simeão aos domingos, de preferência uma vez por mês, cuja realização não poderá ultrapassar às 22 horas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

